



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 022/2024

Edital nº 050/2024

Processo Administrativo Municipal nº 128/2024

DADOS DO CERTAME	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: Até 25/07/2024 às 23h59min pelo sistema: www.licitacaocachoeirapaulista.com.br e-mail: licitacoes@cachoeirapaulista.sp.gov.br	
INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 30/07/2024 ÀS 10H00MIN	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BR CONECTADO ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.LICITACAOCACHOEIRAPAULISTA.COM.BR ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: AV. CORONEL DOMICIANO, Nº 092, CENTRO, CEP: 12.630-000, CACHOEIRA PAULISTA/SP. OU PELOS SITES: " HTTPS://CACHOEIRAPAULISTA.SP.GOV.BR/ OU " "WWW.LICITACAOCACHOEIRAPAULISTA.COM.BR "	
VALOR ESTIMADO MÁXIMO ADMISSÍVEL:	R\$ 6.910.923,60 (seis milhões novecentos e dez mil novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos)
NATUREZA DO OBJETO:	MATERIAL DE CONSUMO
PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS	2 HORAS
INFORMAÇÕES:	
PREGOEIRO: MARCOS VINICIUS DA COSTA CARVALHO PREGOEIRA: CAMILA FRANCIANE JOFRE MORAES	Email: licitacoes@cachoeirapaulista.sp.gov.br
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário. OBS: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF. OBS: As respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico: www.licitacaocachoeirapaulista.com.br {no campo "PUBLICAÇÕES"} e no portal do Município: https://cachoeirapaulista.sp.gov.br/ e vincularão os participantes e a administração.	



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	16
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	20
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	24
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	24
11. DOS RECURSOS.....	26
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	27
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	30
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

Processo Administrativo nº 128/2024

Edital nº 050/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista – Secretaria Municipal de Saúde por meio da Secretaria municipal de Administração, sediada na Av. Coronel Domiciano, nº 092, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 132/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do **BRCONECTADO** (www.licitacaochoeirapaulista.com.br).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema **BRCONECTADO** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

3.1.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas, através da GM Tecnologia da Informação Ltda, pelo e-mail: **comercial@gmcontato.com.br** ou através do site: **www.licitacaochoeirapaulista.com.br**.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 4.2, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 ao 8.3 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. *Quantidade cotada,*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *1% (um por cento)*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.8. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.9. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

- 6.19.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.19.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.19.7.2. empresas brasileiras;
 - 6.19.7.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.19.7.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.19.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo
- 6.19.9. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.19.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

6.19.11. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.12. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.13. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19.14. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros;

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Certificado de Apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE). (obtida via internet no site: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Em caso se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

8.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista;

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014; (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

d) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de certidão de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou certidão negativa de débitos tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

e) Certidão Regularidade de débitos com a Fazenda Municipal, onde a sede está atualizada ou positiva com efeitos de negativa de tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante.

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

g) Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

h) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

i) O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.3 - Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

b) Sendo positiva a certidão referida na alínea "a", do item 9.1.3, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral CRC do município.

d) Os licitantes que apresentarem a documentação relacionadas nos itens **1, 2 e 3 da fase de habilitação** deverão apresentar as seguintes certidões:

a) Certificado de Apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE). (obtida via internet no site: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (obtida via internet no site: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) com resultado de nada consta.:

c) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

d) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

e) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do últimos três exercício social, comprovando:



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

e1) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

f) Comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

IV. Habilitação técnica

1) **Não Será exigido Comprovação** de aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.4 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.6. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados não implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação formal protocolada no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista/SP.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitacaocachoeirapaulista.com.br, licitacoes@cachoeirapaulista.sp.gov.br protocolados em meio físico no Setor de Protocolos da Prefeitura situada a Av. Coronel Domiciano nº092 – Centro – CEP: 12630-000 Cachoeira Paulista/SP.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. **O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitacaocachoeirapaulista.sp.gov.br, <https://pmcachoeirapaulista.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes> e licitacoes@cachoeirapaulista.sp.gov.br**

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a)** Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante do **ANEXO IV**;
- b)** Declaração dos termos do Art. 7º, XXXIII, da CF/88, conforme modelo constante do **ANEXO V**;



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

- c)** Declaração de concordância e aceitação das condições gerais, conforme modelo constante do **ANEXOVI**;
- d)** Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo constante do **ANEXO VII**;
- e)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**.
- g)** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- h)** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- i)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- j)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- k)** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- l)** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação da proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- m)** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

n) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

15. Anexos do Edital:

- 15.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 15.1.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;
- 15.1.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 15.1.4. ANEXO IV – *Declaração de Idoneidade*;
- 15.1.5. ANEXO V - *Declaração dos termos do Art. 7º, XXXIII, da CF/88*;
- 15.1.6. ANEXO VII - *Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação*;
- 15.1.7. ANEXO VIII - *Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos*;
- 15.1.8. ANEXO IX – *Modelo de Procuração*;
- 15.1.9. ANEXO X – *Modelo de Proposta Final*

Cachoeira Paulista, 12 de julho de 2024

Ailton Vieira

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 022/2024 Edital nº 050/2024

Processo Administrativo Municipal nº 128/2024

1. OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE.
1	Acebrofilina Xarope Adulto 10mg/ml frasco de 120mL uso oral	Frascos	100,00
2	Acebrofilina Xarope Pediátrico 5mg/ml frasco de 120mL uso oral	Frascos	100,00
3	Acetilcisteína 200mg sachê de 5g via oral	Sachês	1000,00
4	Acetilcisteína 600mg sachê de 5g via oral	Sachês	1000,00
5	ACICLOVIR 200 MG	Comprimido	10300,00
6	Aciclovir 250mg uso EV	Frasco	200,00
7	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG comprimido oral	Comprimido	250000,00
8	Ácido Ascórbico 100mg/ ml 5ml injetável uso: Intramuscular/Intravenosa	Ampolas	5000,00
9	Ácido Ascórbico 500mg comprimido via oral	Comprimidos	300,00
10	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	Comprimido	120000,00
11	Ácido Tranexâmico 250mg comprimido via oral	Comprimidos	60,00
12	Ácido Tranexâmico 50mg/mL Injetável uso intravenoso 5 ml	Ampolas	1000,00
13	ACIDO VALPROICO 250 MG	Cápsula	150000,00
14	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML 100ML Mandado - 1811-58-2015.8.26.0102	Xarope	200,00
15	ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE 100,00 ML 50 MG/ML	Frasco	1500,00
16	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA 200,00 ML	Frasco	5000,00



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

17	Ácidos Graxos Essenciais, Vitamina A, Vitamina E, Lecitina de Soja, frasco de 100ml	Frascos	600,00
18	ADDERA 7.000UI Mandado - 1001755-66.2019.8.26.0102	Comprimido	3000,00
19	Adenosina Injetável 3mg/ml ampola de 2ml	Ampolas	100,00
20	AD-TIL GOTAS - Mandado 1000469-14.2023.8.26.0102	Frasco	50,00
21	Água Destilada (Diluyente) 10 mL estéril	Ampolas	30000,00
22	Água Destilada 500 mL estéril	Frascos	60,00
23	ÁGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA 10 ML	Unidade	5000,00
24	ALBENDAZOL 400 MG	Comprimido	10000,00
25	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 10 ML 40 MG/ML	Frasco	1200,00
26	Albumina Humana 20% frasco 50 mL via intravenoso	Frascos ampola	80,00
27	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	Comprimido	20000,00
28	Alopurinol 100mg comprimido via oral	Comprimidos	60,00
29	ALOPURINOL 300 MG	Comprimido	40000,00
30	ALPRAZOLAM 2MG Mandado - 1001755-66.2019.8.26.0102	Comprimido	720,00
31	Alteplase 50mg/50 ml Injetável via intravenoso 1 frasco-ampola com 2,3g de pó liofilizado+1 frasco com 50ml de diluente= 1 cânula de transferência	Frascos ampola	24,00
32	Amicacina Sulfato 250mg/ml Injetável uso Intramuscular/Intravenoso ampola de 2 ml	Ampolas	600,00
33	Amicacina Sulfato 50mg/ml Injetável uso Intramuscular/Intravenoso ampola de 2 ml	Ampolas	200,00
34	Aminofilina 100mg comprimido via oral	Comprimidos	60,00
35	Aminofilina 24mg/ml ampola de 10 mL Injetável via intravenoso	Ampolas	200,00
36	Amiodarona 100mg comprimido	Comprimidos	100,00
37	AMIODARONA 200 MG	Comprimido	150500,00
38	Amiodarona Injetável 50mg/ml ampola de 3 ml uso intravenoso	Ampolas	500,00



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

39	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	Comprimido	80000,00
40	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg/ml + 12,5mg/ml Suspensão frasco de 100ml	Frascos	20,00
41	Amoxicilina 1g + Clavulanato de Potássio 200mg injetável	Frascos ampola	400,00
42	AMOXICILINA 500 MG	Cápsula	10000,00
43	AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150 ML	Frasco	1500,00
44	Ampicilina 1g injetável pó para solução injetável Intramuscular/Intravenoso	Ampolas	100,00
45	Ampicilina 500mg comprimido via oral	Comprimidos	60,00
46	Ampicilina 500mg injetável pó para solução injetável Intramuscular/Intravenoso	Ampolas	100,00
47	ANCORON 200MG Mandado - 102.2020/001086-9	Comprimido	1000,00
48	ANLODIPINO (BESILATO) 5 MG	Comprimido	150000,00
49	APRESOLINA 50 MG Mandado - 1000341-72.2015.8.26.0102	Comprimido	1200,00
50	Atenolol 25mg comprimido via oral	Comprimidos	300,00
51	ATENOLOL 50 MG	Comprimido	150000,00
52	ATENSINA 0,100MG Mandado - 1001431-47.2017.8.26.0102	Comprimido	1500,00
53	ATENSINA 0,200MG Mandado - 1001431-47.2017.8.26.0102	Comprimido	1000,00
54	Atorvastatina 20mg comprimido via oral	Comprimidos	30,00
55	Atracúrio 10mg/mL 2,5mL Injetável	Ampolas	300,00
56	Atropina sulfato 0,25mg /ml ampola 1ml Uso Intramuscular/Intravenoso/subcutâneo	Ampolas	300,00
57	AZATIOPRINA 50MG Mandado - 1001755-66.2019.8.26.0102	Comprimido	1200,00
58	AZITROMICINA 500 MG	Comprimido	27000,00
59	Azitromicina suspensão 40mg/ ml via oral	Frascos	12,00
60	BART H 150/12,5 MG Mandado - 1000888-44.2017.8.26.0102	Comprimido	720,00
61	Beclometasona 400MCG/ML 2ML flaconete para nebulização	Flaconete	300,00



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

62	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Injetável pó para solução injetável uso intramuscular	Frascos ampola	5000,00
63	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI Injetável Injetável pó para solução injetável uso intramuscular	Frascos ampola	600,00
64	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000 UI Injetável pó para solução injetável	Frascos ampola	50,00
65	Benzilpenicilina Procaina 300.000UI + Benzilpenicilina Potássica +100.000 UI Injetável pó para solução injetável uso intramuscular	Frasco ampola	200,00
66	Benzoato de Benzila 25% emulsão ou loção 100 mL	Frascos	10,00
67	Besilato de Anlodipino 5mg comprimido via oral	Comprimidos	1000,00
68	Betametasona elixir frasco 120 mL uso externo	Frascos	20,00
69	Bicarbonato de Sódio 8,4% 10 mL Injetável	Ampolas	400,00
70	Bicarbonato de Sódio 8,4% 250 mL Injetável	Frascos	80,00
71	BIPERIDENO 2 MG	Comprimido	80000,00
72	Bisacodil 5mg comprimido via oral	Comprimidos	200,00
73	Bisoprolol 10mg comprimido via oral	Comprimidos	60,00
74	Bisoprolol 2,5 mg comprimido via oral	Comprimidos	300,00
75	Bromoprida 10mg comprimido via oral	Comprimidos	400,00
76	Bromoprida 5mg/mL Injetável ampola com 2 ml via Intramuscular/Intravenoso	Ampolas	8000,00
77	Bromoprida gotas 4mg/ml via oral	Frascos	80,00
78	Budesonida 0,25 mg /ml flaconete com 2ml para nebulização via inalatória	Frascos	200,00
79	Bupivacaina 0,5 anestésico local com vaso constritor solução injetável estéril e epirogênica frascos-ampola de vidro de 20 ml	Frascos ampola	40,00
80	Bupivacaina 0,5 anestésico local sem vaso constritor solução injetável estéril e epirogênica frascos-ampola de vidro de 20 ml	Frascos ampola	40,00



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

81	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona gotas via oral	Frascos	200,00
82	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/mL Injetável ampola com 1 ml via: iv lenta, im ou sc.	Ampolas	4000,00
83	Butilbrometo de Escopolamina 4 mg/mL+ Dipirona 500 mg/mL Injetável ampola com 5ml via Intramuscular/Intravenoso	Ampolas	7000,00
84	CALDÊ KM Mandado - 1001755-66.2019.8.26.0102	Comprimido	600,00
85	CANABIDIOL 20MG/ML SOLUÇÃO - 1001755-66.2019.8.26.0102	Solução	20,00
86	CAPTOPRIL 25 MG	Comprimido	100000,00
87	CARBAMAZEPINA 200 MG	Comprimido	100600,00
88	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 100,00 ML 20 MG/ML	Frasco	1000,00
89	CARBONATO DE CÁLCIO ASSOCIADO COM VITAMINA D3 500 MG + 200 U	Comprimido	150000,00
90	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	Comprimido	100000,00
91	CARDIZEM 120 MG Mandado - 1000341-72.2015.8.26.0102	Comprimido	1200,00
92	CARDIZEM SR 90 MG Mandado - 1001041-77.2017.8.26.0102	Comprimido	720,00
93	Carvão Ativado em pó pote de 50 g	Frascos	30,00
94	Carvão Ativado em pó pote de 500g	Frascos	10,00
95	CARVEDILOL 12,5 MG	Comprimido	150000,00
96	CARVEDILOL 25 MG Mandado - 0002045-40.2015.8.26.0102	Comprimido	1400,00
97	Carvedilol 3,125 mg comprimido via oral	Comprimidos	150,00
98	CARVEDILOL 6,25 MG	Comprimido	150000,00
99	CEFALEXINA 500 MG	Cápsula	50000,00
100	Cefalotina 1g injetável pó para solução injetável Intramuscular/Intravenoso	Frascos ampola	600,00
101	Cefepime 1g injetável pó para solução injetável Intramuscular/Intravenoso	Frascos ampola	800,00
102	Ceftriaxona 1g EV Injetável sem diluente injetável pó para solução injetável intravenoso	Frascos ampola	8000,00



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

103	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável intramuscular com diluente	Frascos ampola	1000,00
104	Ceftriaxona 500mg pó para solução injetável intramuscular com diluente	Frascos ampola	500,00
105	Cetamina 50mg/mL ampola com 2mL via Intramuscular/Intravenosa	Ampolas	100,00
106	Cetoconazol 200mg comprimido via oral	Comprimidos	80,00
107	CETOCONAZOL CREME TÓPICO 30 G 20 MG/G	Bisnaga	2000,00
108	Cetoprofeno 100mg pó para solução injetável intravenosa	Frasco ampola	6000,00
109	Cetoprofeno 50mg/mL 2ml solução injetável intramuscular	Ampolas	7000,00
110	CICLOPENTOLATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 MI 1%	Frasco	80,00
111	Cilostazol 50mg comprimido via oral	Comprimidos	300,00
112	Cimetidina 150mg/ml ampola com 2 ml Injetável via Intramuscular/Intravenosa	Ampolas	2000,00
113	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500 MG	Comprimido	51000,00
114	Ciprofloxacino 2mg/ml (0,2%) frasco com 200 ml solução injetável Intravenoso frasco sistema fechado	Bolsas	600,00
115	CITRATO DE TAMOXIFENO 20 MG Mandado - 37.0221.0000676/2017-4	Comprimido	720,00
116	CLARITROMICINA 500 MG	Cápsula	5000,00
117	Claritromicina 500mg pó liofilizado via intravenosa	Frascos ampola	300,00
118	CLENIL SPRAY 50MCG/JATO - Mandado 1000469-14.2023.8.26.0102	Frasco	50,00
119	Clindamicina 150mg/ml ampola com 4 ml via Intramuscular/Intravenosa	Ampolas	1000,00
120	CLOBAZAM 10 MG Mandado - 0000300-59.2014.8.26.0102	Comprimido	1500,00
121	CLOMIPRAMINA 25 MG	Comprimido	80000,00
122	CLONAZEPAM 2 MG	Comprimido	100000,00
123	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL- GOTAS 20 ML 2,5 MG/ML	Frasco	1000,00
124	Clonidina 0,100 mg comprimido via oral	Comprimidos	1000,00



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

125	Clonidina 0,150 mg comprimido via oral	Comprimidos	600,00
126	Clopidogrel Bissulfato 75mg comprimido via oral	Comprimidos	1000,00
127	Cloreto de Potássio 19,1% 10 mL Injetável via intravenoso	Ampolas	1000,00
128	Cloreto de Potássio 600mg comprimido via oral	Comprimidos	360,00
129	Cloreto de Sódio 0,9% 500 ml frasco IV	Frascos	10000,00
130	Cloreto de sódio 0,9 % 1.000 ml frasco IV	Frasco	2000,00
131	Cloreto de Sódio 0,9% 10 mL Injetável via intravenoso	Ampolas	15000,00
132	Cloreto de Sódio 0,9% 100 ml frasco IV	Frascos	30000,00
133	Cloreto de Sódio 0,9% 250 ml frasco IV	Frascos	10000,00
134	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL/SISTEMA FECHADO 10,00 ML	Ampola	5000,00
135	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL/SISTEMA FECHADO, APRESENTAÇÃO: BOLSA/FRASCO 1000 ML	Unidade	10000,00
136	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL/SISTEMA FECHADO, APRESENTAÇÃO: BOLSA/FRASCO 500 ML	Unidade	10000,00
137	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, COM BICO DOSADOR, APRESENTAÇÃO: FRASCO 500 ML	Unidade	5000,00
138	Cloreto de Sódio 20% 10 mL Injetável via intravenoso	Ampolas	1000,00
139	Cloreto de Sódio Nasal 0,9% 30 ml	Frascos	20,00
140	Cloridrato de Proximetacaína 5mg/mL – 5mL Colírio	Frascos	30,00
141	Cloridrato de Tetracaína 1%+Cloridrato de Fenilefrina 0,1% 10 mL Colírio solução oftálmica estéril	Frascos	20,00
142	CLORPROMAZINA 100 MG	Comprimido	50100,00
143	CLORPROMAZINA 25 MG	Comprimido	50100,00
144	Clorpromazina 25mg/5 mL Injetável via intramuscular	Ampolas	300,00
145	Clorpromazina 40mg/ml via oral frasco com 20 ml	Frascos	10,00
146	Clortalidona 25MG comprimido oral	Comprimido	100,00



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

147	CODEÍNA 30MG Mandado - 1001755-66.2019.8.26.0102	Comprimido	1300,00
148	Colagenase com Cloranfenicol creme tubo 30g	Bisnagas	500,00
149	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADABISNAGA 30 G 0,6UI + 1%	Bisnaga	5000,00
150	Complexo Vitamínico B 2 mL Injetável via Intramuscular/Intravenosa	Ampolas	10000,00
151	Complexo Vitamínico B comprimido via oral	Comprimidos	100,00
152	CONCOR 2,5 MG Mandado - 1001431-47.2017.8.26.0102	Comprimido	1500,00
153	CONCOR 5 MG Mandado - 1001431-47.2017.8.26.0102	Comprimido	1500,00
154	DEPAKOTE ER 500 MG Mandado - 1001813-69.2019.8.26.0102	Comprimido	720,00
155	Deslanosídeo 0,2 mg /ml via Intramuscular/Intravenosa	Ampolas	150,00
156	DESLORATADINA 0,5MG/ML 100ML Mandado - 1000531-35.2015.8.26.0102	Xarope	15,00
157	Dexametasona 4mg comprimido via oral	Comprimidos	100,00
158	Dexametasona 4mg/mL Injetável via: IV, IM, IA, IL, TM ampola com 2,5ml	Ampolas	10000,00
159	DEXAMETASONA CREME 0,1%	Bisnaga	10000,00
160	Dexametasona creme tubo 1mg/g	Bisnagas	1000,00
161	DEXAMETASONA ELIXIR 120 ML 0,1 MG/ML	Frasco	2000,00
162	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2 MG	Comprimido	70000,00
163	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML 0,4 MG/ML	Frasco	2000,00
164	DIAMICRON MR 30 MG Mandado - PANI 36.0221.0000678/2017	Comprimido	1000,00
165	DIAMICRON MR 60 MG Mandado - 1001431-47.2017.8.26.0102	Comprimido	2000,00
166	DIAZEPAM 10 MG	Comprimido	84000,00
167	Diazepam 10mg 2 mL Injetável via Intramuscular/Intravenosa	Ampolas	1500,00
168	Diclofenaco de Sódio 75mg Injetável Intramuscular/Intravenosa	Ampolas	6000,00



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

169	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	Comprimido	80000,00
170	DILTIAZEM 120MG – Mandado - 1000341-72.2015.8.26.0102	Comprimido	1200,00
171	Diltiazem 30mg comprimido via oral	Comprimidos	60,00
172	Diltiazem 60mg comprimido via oral	Comprimidos	60,00
173	DILTIAZEM 90MG – Mandado - 1001041-77.2017.8.26.0102	Comprimido	900,00
174	Dimenidrinato 50mg + Cloridrato de piridoxina 50mg Injetável Intramuscular	Ampolas	1000,00
175	Dimenitrato, associado com piridoxina + glicose + frutose 10 ml Endovenoso	Ampolas	600,00
176	Dinitrato de Isossorbida 5mg Sublingual via oral	Comprimidos	300,00
177	DIOSMIN SDU Mandado - 0001670-39.2015.8.26.0102	Sachê	1000,00
178	DIOSMINA+HESPERIDINA 450/50MG Mandado - 0000769- 61.2021.8.26.0102	Comprimido	4100,00
179	Dipirona 500mg/mL Injetável via Intramuscular/Intravenosa SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,00 ML	Ampolas	25000,00
180	DIPIRONA EFERVESCENTE 1G Mandado - 0001670- 39.2015.8.26.0102	Comprimido	1200,00
181	DIPIRONA SODICA 500 MG	Comprimido	150000,00
182	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 10,00 ML	Frasco	10000,00
183	Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona	Ampola	300,00
184	Dobutamina 12,5 mg /mL frasco com 20ml Injetável Intravenosa	Ampolas	100,00
185	DOMPERIDONA 10MG Mandado - 1001755- 66.2019.8.26.0102	Comprimido	500,00
186	DOMPERIDONA SUSPENSÃO frasco 100 mL via oral- Mandado 1000469-14.2023.8.26.0102	Frasco	70,00
187	Dopamina 5mg/mL ampola com 10 ml Injetável Intravenosa	Ampolas	50,00
188	DOSS 1.000UI Mandado - 2178739-68.2017.8.26.0000	Comprimido	1000,00
189	DOXICICLINA 100 MG	Comprimido	2000,00



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

190	Dropropizina 3mg/mL Xarope frasco 120 mL via oral	Frascos	12,00
191	DROXAINÉ SUSPENSÃO Mandado - 1001755-66.2019.8.26.0102	Suspensão	20,00
192	DULOXETINA 60MG Mandado - 102.2020/000979-8	Comprimido	1200,00
193	ELIQUIS 2,5 MG Mandado - 1001826-73.2016.8.26.0102	Comprimido	1500,00
194	ELIQUIS 5MG Mandado - 0000769-61.2021.8.26.0102	Comprimido	2000,00
195	ENALAPRIL (MALEATO) 20 MG	Comprimido	80000,00
196	ENALAPRIL (MALEATO) 5 MG	Comprimido	60000,00
197	Enoxaparina 20mg SC/EV Injetável	Seringas	200,00
198	Enoxaparina 40mg SC/EV Injetável	Seringas	800,00
199	Enoxaparina 60mg SC/EV Injetável	Seringas	600,00
200	Enoxaparina 80mg SC/EV Injetável	Seringas	100,00
201	ENTRESTO 97/103MG Mandado - 0000128-73.2021.8.26.0102 e Mandado-0000916-19.2023.8.26.0102	Comprimido	1000,00
202	Epinefrina 1mg/mL Injetável ampola com 1 ml via Intramuscular/Intravenosa/ subcutânea	Ampolas	1200,00
203	ESC 20 MG Mandado - 37.0221.0000676/2017-4	Comprimido	720,00
204	ESCITALOPRAM 10MG Mandado - 102.2020/000979-8	Comprimido	1000,00
205	ESCITALOPRAM 20MG Mandado - 1001755-66.2019.8.26.0102	Comprimido	1000,00
206	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) + DIPIRONASÓDICA SOLUÇÃO ORAL 20 ML 6,67+333 MG/ML	Frasco	2000,00
207	ESOMEPRAZOL 40 MG Mandado - 1001041-77.2017.8.26.0102	Comprimido	2000,00
208	ESPIRONOLACTONA 100 MG	Comprimido	20060,00
209	ESPIRONOLACTONA 25 MG	Comprimido	150200,00
210	ESPIRONOLACTONA 50 MG Mandado - 0002045-40.2015.8.26.0102	Comprimido	720,00



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

211	Etilefrina 10mg/mL Injetável ampola com 1 ml Intramuscular/Intravenosa/ subcutânea	Ampolas	90,00
212	Etomidato 2mg/ml 10 ml injetável	Ampola	50,00
213	FENILEFRINA CLORIDRATO 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5,00 ML	Frasco	50,00
214	Fenitoína 50mg/mL (5%) ampola com 5 mL Injetável via Intramuscular/Intravenosa	Ampolas	1000,00
215	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	Comprimido	50000,00
216	FENOBARBITAL 100MG Mandado - 1000317-34.2021.8.26.0102	Comprimido	1000,00
217	Fenobarbital 200mg/mL ampola com 1 ml injetável Intramuscular	Ampolas	50,00
218	FENOBARBITAL GOTAS – Mandado 1000469-14.2023.8.26.0102	Frasco	50,00
219	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG	Comprimido	60000,00
220	FENOBARBITAL SÓDICO SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML 40 MG/ML	Frasco	700,00
221	FENOTEROL BROMIDRATO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20,00 ML	Frasco	100,00
222	Fenoterol Bromidrato 5mg/mL gotas via oral	Frascos	100,00
223	Fentanila Citrato 50mcg/mL Injetável 2 mL ampola via epidural/intravenoso/intramuscular	Ampolas	300,00
224	Fentanila Citrato 50mcg/mL Injetável Frasco ampola 10 mL via epidural/intravenoso/intramuscular	Frascos ampola	1000,00
225	Fitomenadiona 10mg/mL Injetável via intramuscular/subcutânea	Ampolas	300,00
226	FLUCONAZOL 150 MG	Cápsula	10000,00
227	Fluconazol 2mg/mL(0,2%) Injetável via intravenosa	Bolsas	120,00
228	Flumazenil 0,1 mg ampola com 5mL Injetável via intravenoso	Ampolas	50,00
229	Flunarizina 10mg comprimido via oral	Comprimidos	200,00
230	FLUORESCÉINA 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3,00 ML	Frasco	50,00



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

231	FLUOXETINA 20 MG	Cápsula	100000,00
232	Fluoxetina 20mg comprimido via oral	Comprimidos	600,00
233	Fosfato de Sódio Monobásico e Dibásico 130 mL via retal	Frascos	150,00
234	Fosfomicina 3g envelope	Envelopes	12,00
235	Fumarato de Bisoprolol 10mg comprimido via oral	Comprimidos	60,00
236	Fumarato de Bisoprolol 2,5 mg comprimido via oral	Comprimidos	300,00
237	FUROATO DE MOMETASONA 50MCG Mandado1001124-20.2022.8.26.0102	Suspensão spray nasal	20,00
238	Furosemida 10mg/mL ampola com 2ml Injetável via Intramuscular/Intravenosa	Ampolas	5000,00
239	FUROSEMIDA 40 MG	Comprimido	104000,00
240	GABAPENTINA 300 MG Mandado - 37.0221.0000261/2018	Comprimido	1500,00
241	GABAPENTINA 400MG Mandado - 1001755-66.2019.8.26.0102	Comprimido	1000,00
242	GALVUS 50 MG Mandado - 1001330-10.2017.8.26.0102	Comprimido	1400,00
243	GARDENAL 100 MG Mandado - 1001813-69.2019.8.26.0102	Comprimido	3000,00
244	Gentamicina 80mg ampola com 2 ml Injetável via Intramuscular/Intravenosa	Ampolas	100,00
245	GLIBENCLAMIDA 5 MG	Comprimido	30000,00
246	Glicerina 12% frasco 500 mL com cânula 120mg/ml via retal	Frascos	200,00
247	Glicerina Supositório Adulto 2,392g uso retal	Bisnagas	24,00
248	Glicerina Supositório Infantil 1,5g uso retal	Bisnagas	50,00
249	Glicose 25% ampola 10ML	Ampola	800,00
250	Glicose 5% 250 ml frasco/bolsa	Frascos	1000,00
251	Glicose 5% 500 ml frasco/bolsa	Frascos	1000,00
252	Glicose 50% ampola de 10 mL Injetável	Ampolas	6000,00
253	Glicose associado ao cloreto de sódio 5% + 0,9% 500 ml frasco/bolsa	Frascos	1000,00
254	Gluconato de Cálcio 10% 10 mL Injetável	Ampolas	200,00
255	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.)EXTRATO FLUIDO 120 ML	Frasco	10000,00



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

256	HALOPERIDOL 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20,00 ML	Frasco	100,00
257	HALOPERIDOL 5 MG	Comprimido	50400,00
258	Haloperidol 5mg/mL Injetável	Ampolas	500,00
259	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,00 ML	Ampola	1200,00
260	Heparina 5000UI/0,25mL via Subcutânea	Ampolas	100,00
261	Heparina 5000UI/mL ampola de 5 mL Frasco ampola via intravenosa/subcutânea	Frascos ampolas	100,00
262	Heparina Sódica 200U Gel tubo 40g	Bisnagas	100,00
263	HIDANTAL 100 MG Mandado - 1001041-77.2017.8.26.0102	Comprimido	2500,00
264	Hidralazina 20mg/mL ampola com 1ml Injetável via Intramuscular/Intravenosa	Ampolas	50,00
265	Hidralazina 25mg comprimido via oral	Comprimidos	100,00
266	Hidralazina 50mg comprimido via oral	Comprimidos	100,00
267	HIDRION Mandado - 1001041-77.2017.8.26.0102 e Mandado - 0000128-73.2021.8.26.0102	Comprimido	1200,00
268	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Comprimido	100000,00
269	Hidrocortisona + Neomicina + Polimixina B 10/5/1000/ml sol. otológico. 10 ml	Frasco	12,00
270	Hidrocortisona 100mg	Frasco	10000,00
271	Hidrocortisona 500mg pó para solução injetável via Intramuscular/Intravenosa	Frascos ampola	6000,00
272	Hidroxyclorequina 400mg comprimido via oral	Comprimidos	100,00
273	Hidróxido de Alumínio Suspensão Frasco 100 ml via oral	Frascos	300,00
274	Hidróxido de Ferro III 100MG comprimido via oral	Comprimido	200,00
275	Hidróxido de ferro III 50mg/ml frasco com 30 ml	Frascos	6,00
276	Hidroxietilamido 6% 60mg/ml frasco 500 mL via intravenosa	Frascos	40,00
277	HOLMES H 20/12,5 MG Mandado - 1001041-77.2017.8.26.0102	Comprimido	720,00
278	HOLMES H 40/12,5MG Mandado - 1000028-09.2018.8.26.0102	Comprimido	720,00



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

279	HOLMES H 40/25 Mandado - 1000341-72.2015.8.26.0102	Comprimido	1200,00
280	IBUPROFENO 300 MG	Comprimido	60000,00
281	IBUPROFENO 600 MG	Comprimido	100200,00
282	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20 ML 50 MG/ML	Frasco	10000,00
283	Imipenem + Cilastatina Sódica 500mg+500mg Injetável via Intravenosa	Frascos ampola	1000,00
284	IMIPRAMINA 25 MG	Comprimido	100000,00
285	Imunoglobulina humana anti RHO 300mcg via	Ampolas	10,00
286	INSULINA ASPARTE ASSOCIADA À ASPARTE PROTAMINA, CONCENTRAÇÃO: 30% + 70% 100UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL – APRESENTAÇÃO CARPULES Mandado - 102.01.2008.001114-3	Unidade	100,00
287	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML + INSULINA LIRAGLUTIDA 3,6MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL – APRESENTAÇÃO: SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO 3ML Mandado- 0001999-22.2013.8.26.0102	Unidade	36,00
288	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - APRESENTAÇÃO: CANETA PREENCHIDA3 ML Mandado - 1001603-13.2022.8.26.0102	Unidade	100,00
289	INSULINA DETEMIR 100UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - APRESENTAÇÃO: SISTEMA DEAPLICAÇÃO PREENCHIDO 3ML Mandado - 1001631-83.2019.8.26.0102	Unidade	100,00
290	INSULINA DETEMIR, DOSAGEM: 100UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL – APRESENTAÇÃO REFIL 3ML Mandado - 1000038-82.2020.8.26.0102	Unidade	400,00
291	INSULINA GLARGINA, CONCENTRAÇÃO: 100UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL – APRESENTAÇÃO FRASCO 10 ML Mandado - 102.01.2008.001114-3	Unidade	500,00
292	INSULINA GLARGINA, CONCENTRAÇÃO: 100UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL – APRESENTAÇÃO SERINGA/CANETA PREENCHIDA DESCARTÁVEL 3 ML Mandado - 1000028-09.2018.8.26.0102	Unidade	500,00
293	INSULINA GLULISINA, CONCENTRAÇÃO: 100UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL – APRESENTAÇÃO REFIL 10 ML Mandado - 1000267-81.2016.826.0102	Unidade	100,00



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

294	Insulina Humana NPH 100UI/ml frasco 10 ml Injetável via subcutâneo-intravenoso /intravenosa/intramuscular	Frascos ampola	100,00
295	INSULINA LISPRO ASSOCIADA À NPL 75% CONCENTRAÇÃO: 25% + 75% 100UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL – APRESENTAÇÃO CARPULES 3ML	Unidade	100,00
296	INSULINA LISPRO, DOSAGEM 100UI/ML – APRESENTAÇÃO REFIL 3 ML Mandado - 1000038-82.2020.8.26.0102	Unidade	400,00
297	Insulina Regular 100UI/ml frasco 10 ml Injetável via subcutânea /intravenosa/intramuscular	Frascos ampola	200,00
298	INSULINA ULTRA RÁPIDA ASPART, DOSAGEM: 100UI/ML – APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA 10 ML Mandado - 0001999-22.2013.8.26.0102	Unidade	100,00
299	INSULINA ULTRA RÁPIDA ASPART, DOSAGEM: 100UI/ML – APRESENTAÇÃO REFIL 3ML MARCA FIASP® Mandado - 1001603-13.2022.8.26.0102	Unidade	50,00
300	INSULINA ULTRA RÁPIDA ASPART, DOSAGEM: 100UI/ML – APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO 3ML MARCA FIASP® FLEXTOUCH Mandado - 1001603-13.2022.8.26.0102	Unidade	50,00
301	INSULINA, TIPO LISPRO, CONCENTRAÇÃO: 100UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR – APRESENTAÇÃO SERINGA/CANETA PREENCHIDA 3 ML Mandado - 0001670-39.2015.8.26.0102	Unidade	100,00
302	IPRATRÓPIO (BROMETO) SOLUÇÃO PARAINALAÇÃO 20 ML 0,25 MG/ML	Frasco	600,00
303	Ipratrópio Brometo 0,250 mg /mL gotas via inalatória	Frascos	300,00
304	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20 MG	Comprimido	60000,00
305	IVERMECTINA 6 MG	Comprimido	20000,00



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

306	JARDIANCE 25MG Mandado - 0001670-39.2015.8.26.0102	Comprimido	1500,00
307	Lactulose líquida Xarope frasco 120 ml	Frasco	150,00
308	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG	Comprimido	25000,00
309	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG, FORMA FARMACEUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	Cápsula	25000,00
310	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG	Comprimido	105000,00
311	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25 MG	Comprimido	30000,00
312	Levofloxacino 500mg comprimido via oral	Comprimidos	100,00
313	Levofloxacino 5mg/ml -0,5% (em glicose 5%) sistema fechado Injetável bolsa de 100ml via intravenosa	Bolsas	120,00
314	LEVOMEPROMAZINA 100 MG Mandado - 0001270-59.2014.8.26.0102	Comprimido	1200,00
315	Levomepromazina 40mg/ml gotas via oral	Frascos	10,00
316	LEVOTIROXINA 100 MCG	Comprimido	50000,00
317	LEVOTIROXINA 25 MCG	Comprimido	70000,00
318	LEVOTIROXINA 50 MCG	Comprimido	50000,00
319	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) GELÉIA BISNAGA 30 G 2%	Bisnaga	8000,00
320	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) SPRAY FRASCO 50 ML 10%	frasco	62,00
321	Lidocaína 1,0% (1,0 mg /ml) sem vasoconstritor frasco ampola 20mL Uso parental	Frascos ampola	30,00
322	Lidocaína 2% gel uretral tubo bisnaga de 30g	Bisnagas	300,00
323	Lidocaína 2,0% (2,0 mg /ml) com vasoconstritor frasco ampola 20mL Uso parental	Frascos ampola	100,00
324	Lidocaína 2,0% (2,0 mg /ml) sem vasoconstritor frasco ampola 20mL uso parental	Frascos ampola	500,00
325	LIMIAR 75MG Mandado - 0001670-39.2015.8.26.0102	Comprimido	720,00
326	LIRAGLUTIDA, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMAFARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: EM CANETA APLICADORA PREENCHIDA 3 MLMandado - 37.0221.0000676/2017-4	Unidade	150,00
327	Loperamida 2mg comprimido via oral	Comprimidos	500,00
328	LORATADINA 10 MG	Comprimido	20000,00
329	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE 100,00 ML	Frasco	3000,00



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

330	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	Comprimido	53000,00
331	MAGNALIVE Mandado - 1000028-09.2018.8.26.0102	Comprimido	720,00
332	MAGNEM B6 Mandado - 0001670-39.2015.8.26.0102	Comprimido	720,00
333	Manitol 20% frasco 250 ml Injetável via intravenoso	Frascos	50,00
334	MARESYS JATO FORTE Mandado - 37.0221.0000261/2018	Spray Nasal	720,00
335	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	Comprimido	60600,00
336	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	Comprimido	81000,00
337	METILDOPA 250 MG	Comprimido	80000,00
338	Metilergometrina 0,2 mg /ml ampola com 1 ml via subcutânea/intramuscular/intravenoso	Ampolas	100,00
339	Metilprednisolona 125 mg frasco	Frasco/Ampola	4000,00
340	Metilprednisolona 500mg	Frasco/Ampola	500,00
341	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO ORAL 10 ML 4 MG/ML	Frasco	1000,00
342	Metoclopramida 10mg/ml ampola com 2 ml via intravenosa/intramuscular	Ampolas	4000,00
343	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,00 ML	Unidade	5000,00
344	Metoprolol 1mg/mL ampola de 5 mL Injetável via intravenosa	Ampolas	50,00
345	Metronidazol 0,5g/100 ml frasco de 100 mL Injetável via intravenoso sistema fechado	Frascos	800,00
346	METRONIDAZOL 250 MG	Comprimido	25000,00
347	MICARDIS HCT 80/12,5 Mandado - 0001670-39.2015.8.26.0102	Comprimido	720,00
348	Midazolam 15mg comprimido via oral	Comprimidos	60,00
349	Midazolam 5mg/mL ampola de 10 ml Injetável via intramuscular/intravenosa/retal	Ampolas	1000,00
350	Midazolam 5mg/mL ampola de 3 ml Injetável via intramuscular/intravenosa/retal	Ampolas	400,00



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

351	MILGAMA 150MG Mandado - 1000028-09.2018.8.26.0102	Comprimido	720,00
352	MIONEVRIX Mandado - 1001755-66.2019.8.26.0102	Comprimido	720,00
353	MIOSAN 10MG - Mandado 1001755-66.2019.8.26.0102	Comprimido	1000,00
354	MIRTAZAPINA 15 MG Mandado - 1001041-77.2017.8.26.0102	Comprimido	720,00
355	MOMETASONA 20G Mandado - 003439-19.2014.8.26.0102	Creme	50,00
356	Morfina 1,0 mg/mL ampola de 2ml Injetável via intravenosa/intramuscular/intrateca/epidural/subcutânea	Ampolas	500,00
357	Morfina 10mg/mL ampola de 1 ml Injetável via intravenosa/intramuscular/subcutânea/epidural/intratecal	Ampolas	600,00
358	Naloxona 0,4mg /mL ampola de 1ml injetável via intravenoso/intramuscular/subcutânea	Ampolas	80,00
359	Neomicina 1mg + dexametasona 5mg + polimixina Colírio OFT	Unidades	10,00
360	Neostigmina 0,5 mg/mL Injetável via intravenosa/intramuscular/subcutânea	Ampolas	200,00
361	NEUTROFER GOTAS - Mandado 1000469-14.2023.8.26.0102	Frasco	50,00
362	NIFEDIPINO 20 MG	Comprimido	60000,00
363	Nimodipina 30MG comprimido via oral	Comprimido	300,00
364	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/ml frasco 50 ml via oral	Frascos	200,00
365	NITROFURANTOÍNA 100 MG	Cápsula	25000,00
366	Nitrofurantoína 100mg comprimido via oral	Comprimidos	600,00
367	Nitroglicerina 5mg/mL ampola com 10 ml via intravenosa	Ampolas	60,00
368	Nitroglicerina 5mg/mL ampola com 5 ml via intravenosa	Ampolas	60,00
369	Nitroprusseto de Sódio 25mg/ml ampola com 2 ml Injetável via intravenosa	Ampolas	80,00



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

370	Norepinefrina (hemitartrato de norepinefrina monoidratada) 2mg/mL ampola com 4 ml injetável via intravenosa	Ampolas	1000,00
371	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 25 MG	Cápsula	60000,00
372	ÓLEO MINERAL 100ML Mandado - 0001670-39.2015.8.26.0102	frasco	160,00
373	OMEPAZOL 20 MG (cápsula ou comprimido)	Cápsula	160000,00
374	Omeprazol 40mg Injetável pó para solução injetável com diluente de 10 ml via endovenoso	Ampolas	1000,00
375	Ondansetrona 2mg/ml ampola de 2 ml Injetável via intramuscular/intravenoso	Ampolas	7000,00
376	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG/ML, INJETÁVEL 2,00 ML	Unidade	3000,00
377	Oxacilina 500mg pó Injetável	Frascos ampola	1000,00
378	OXIBUPROCAÍNA 4 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10,00 ML	Frasco	25,00
379	Oxido de Zinco + Retinol + Colecalciferol pomada para assadura tubo 45g	Bisnagas	150,00
380	Pancuronio 2mg/ml 2ml injetável	Ampola	200,00
381	PANTOPRAZOL 40MG Mandado - 1001755-66.2019.8.26.0102	Comprimido	1000,00
382	Papaína 10% gel pote 500g	Potes	12,00
383	Papaína 2% gel pote 500g	Potes	12,00
384	Papaína 5% gel pote 500g	Potes	12,00
385	PARACETAMOL 500 MG	Comprimido	70000,00
386	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 10,00 ML	Frasco	5000,00
387	PENTOXIFILINA 400 MG	Comprimido	50000,00
388	PERMETRINA LOÇÃO 60 ML 10 MG/ML	Frasco	1000,00
389	Petidina 50mg/mL ampola de 2 ml Injetável via intramuscular/subcutânea/intravenoso	Ampolas	50,00
390	PLAQ 75 MG Mandado - 1001330-10.2017.8.26.0102	Comprimido	1500,00
391	Poliestirenosulfonato de Cálcio sachê 30g via oral e/ou retal pó para suspensão	Sachês	60,00



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

392	POLIMIXINA B ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA 10.000UI + 5MG + 10MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10,00 ML	Frasco	50,00
393	PRADAXA 110MG Mandado - 102.2020/001086-9	Comprimido	3000,00
394	PREBICTAL 150MG Mandado - 102.2020/000979-8	Comprimido	1000,00
395	PREBICTAL 75MG Mandado - 102.2020/000979-8	Comprimido	3000,00
396	PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML 3 MG/ML	Frasco	5000,00
397	PREDNISONA 20 MG	Comprimido	101000,00
398	PREDNISONA 5 MG	Comprimido	50100,00
399	PREDSIM SOLUÇÃO 3MG/ML 100ML Mandado - 1001755-66.2019.8.26.0102	Solução	100,00
400	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25 MG	Comprimido	42000,00
401	Prometazina 25mg/mL ampola com 2 ml Injetável via intramuscular	Ampolas	4000,00
402	Propatilnitrato 10mg comprimido via oral	Comprimidos	1000,00
403	Propofol 1% 10mg/mL Injetável via intravenoso	Ampolas	100,00
404	Protamina 1000UI/mL 5 mL Injetável	Ampolas	25,00
405	PROTOPIC 1% 30G Mandado - 003439-19.2014.826.0102	Creme	50,00
406	PROTOVIT GOTAS - Mandado 1000469-14.2023.8.26.0102	Frasco	50,00
407	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO 0,5%, COLÍRIO 5,00 ML	Frasco	80,00
408	PRYSMA 3MG Mandado - 1001755-66.2019.8.26.0102	Comprimido	1000,00
409	Racecadotrila 100mg comprimido via oral	Comprimidos	45,00
410	RANITIDINA (CLORIDRATO) 150 MG	Comprimido	60000,00
411	Retinol + Aminoácidos + Metionina + Cloranfenicol bisnaga 3,5g pomada oftálmica	Bisnagas	30,00
412	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOSMETIONINA CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA 3,50 G	Bisnaga	100,00



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

413	REUQUINOL 400MG Mandado - 1001755-66.2019.8.26.0102	Comprimido	1000,00
414	RINGER SIMPLES,SOLUÇÃO INJETÁVEL/SISTEMA FECHADO 500,00 ML	Unidade	3000,00
415	RISPERIDONA 1 MG Mandado - 1811-58-2015.8.26.0102	Comprimido	1500,00
416	ROHYDORM 1 MG Mandado - 1001041-77.2017.8.26.0102	Comprimido	720,00
417	ROSUCOR 20 MG (NÃO SUBSTITUIR) Mandado - 1000888-44.2017.8.26.0102	Comprimido	1000,00
418	ROSUVASTATINA 10 MG Mandado - 0002045-40.2015.8.26.0102	Comprimido	1200,00
419	ROSUVASTATINA 20 MG Mandado - 1001041-77.2017.8.26.0102	Comprimido	3000,00
420	Sacarato de Hidróxido Férrico 20mg/mL ampola de 5ml Injetável via intravenosa	Frascos ampola	1000,00
421	Sacharomices Boulardii 100mg Cápsula via oral	Comprimidos	400,00
422	Sacharomices Boulardii 200mg Cápsula via oral	Comprimidos	800,00
423	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	Unidade	20000,00
424	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL200,00 DOSES	Frasco	3000,00
425	Salbutamol Xarope 0,4mg/ml 120 mL via oral	Frascos	50,00
426	SERTRALINA 50MG	Comprimido	80000,00
427	Sevoflurionato frasco 250 ml	Frascos	8,00
428	Simeticona Gotas via oral	Frascos	300,00
429	SINVASTATINA 20 MG	Comprimido	151000,00
430	SINVASTATINA 40 MG	Comprimido	80000,00
431	Solução Salina Balanceada 500 ml	Frascos	10,00
432	SOMALGIN CARDIO 100 MG Mandado - 1000341-72.2015.8.26.0102	Comprimido	1200,00
433	Soro Ringer Lactato 500 ml frasco IV	Frascos	2000,00
434	Soro Ringer Simples 500 ml frasco IV	Frascos	2000,00
435	STANGLIT 30 MG Mandado - 1001330-10.2017.8.26.0102	Comprimido	2500,00



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

436	Sulfadiazina de Prata 1% tubo 30g	Bisngas	200,00
437	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME 400,00 G	Potes	1000,00
438	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME 50,00 G	Bisnaga	7000,00
439	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg injetável	Ampola	100,00
440	Sulfato de Efedrina 50mg/mL Injetável via intramuscular/intravenoso-subcutânea	Ampolas	200,00
441	Sulfato de Magnésio 10% 10 ml Injetável via intramuscular/intravenoso	Ampolas	400,00
442	Sulfato de Neomicina +Bacitracina pomada tubo 15g	Bisnagas	300,00
443	Sulfato de Terbutalina 0,5 mg /ml ampola com 1ml Injetável via intravenoso/subcutânea	Ampolas	200,00
444	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML SOLUÇÃO - Mandado 1000469-14.2023.8.26.0102	Frasco	50,00
445	SULFATO FERROSO 40MG	Comprimido	60000,00
446	SUSTRATE 10 MG Mandado - 0002045-40.2015.8.26.0102	Comprimido	4000,00
447	Suxametonio 100mg pó para solução injetável via intravenoso/intramuscular	Frascos ampola	120,00
448	Suxametonio 500mg pó para solução injetável via intravenoso/intramuscular	Frascos ampola	60,00
449	TAPAZOL 5MG Mandado - 102.2020/001086-9	Comprimido	1500,00
450	TEGRETOL CR 400 MG Mandado - 1001813-69.2019.8.26.0102	Comprimido	1500,00
451	Tenecteplase 40MG injetável caixa com 1 frasco ampola com pó para solução de uso intravenoso + 1 seringa	Frasco/Ampola	6,00
452	TETRACAÍNA + FENILEFRINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10 ML 1% + 0,1%	Frasco	20,00
453	TIAMINA 300 MG	Comprimido	20000,00
454	Tiamina+Piridoxina+Cianocobalamina comprimido via oral	Comprimidos	60,00
455	Tiamina 100mg+Piridoxina 100mg+Cianocobalamina 5mg ampola com 2ml Injetável via intramuscular	Ampolas	60,00



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

456	TOPIRAMATO 25MG - Mandado 1000469-14.2023.8.26.0102	Comprimido	1500,00
457	Tramadol 100mg ampolade 2 ml Injetável via intravenosa/intramuscular/subcutânea	Ampolas	8000,00
458	Tramadol 50mg comprimido via oral	Comprimidos	100,00
459	TRILEPTAL 60 MG/ML 100ML Mandado - 1811-58-2015.8.26.0102	Suspensão	200,00
460	Tropicamida 10mg/ml 5ml solução oftálmica	Frasco	10,00
461	TROPICAMIDA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML 1%	Frasco	100,00
462	Vancomicina 500mg Injetável via intravenosa	Frascos ampola	200,00
463	VARFARINA SÓDICA 5 MG	Comprimido	50000,00
464	VELIJA 60 MG Mandado - 1001755-66.2019.8.26.0102	Comprimido	1000,00
465	VENALOT 240ML Mandado - 0001670-39.2015.8.26.0102	Creme	25,00
466	VENOLISE Mandado - 1000028-09.2018.8.26.0102	Comprimido	1200,00
467	VERTIZINE D Mandado - 1000028-09.2018.8.26.0102	Comprimido	1200,00
468	Vitamina D3 (colecalfiferol) 600.000 UI via intramuscular	Ampola	50,00
469	VITERGAN ZINCO PL 30 MG Mandado - 2178739-68.2017.8.26.0000	Comprimido	1200,00
470	XARELTO 20 MG Mandado - Mandado - 0001058-04.2015.8.26.0102	Comprimido	1200,00
471	XIGDUO XR 05/1000 Mandado - PANI 36.0221.0000678/2017	Comprimido	1000,00
472	XOLAIR 150MG/ML SERINGA PREENCHIDA 1ML – Mandado 0000207-81.2023.8.26.0102	Injetável	30,00

1.2 ITENS DE MANDADO JUDICIAL

1.2.1 Os itens referentes a demanda de mandados judiciais estão indicados junto com a descrição do medicamento.

1.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1.3.1.1 Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

1.3.2. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

1.3.3 Especificações técnicas;

1.3.4 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

1.3.5 Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

1.3.6 Prazo de validade da proposta;

1.3.7 Origem (nacional ou estrangeiro).

1.3.8 Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

1.3.9 Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

1.3.10 Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

1.3.11 No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

1.3.12 Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

1.3.13 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

1.3.14 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

1.3.15 O prazo de vigência da contratação é de (12) doze meses

2- DA ORDEM DE ENTREGA

2.1. Entregas parceladas.

2.2 – A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

2.2.1- A Ordem de Entrega/Serviço será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

2.2.2- O fornecedor/prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.3- O prazo máximo de entrega de produtos é de **07 (sete) dias úteis** contados da confirmação do recebimento da **Ordem de Entrega**.

2.2.4- A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência.

2.2.5- Os objetos deverão ser entregues no Centro de Saúde do município, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 170, Centro, Cachoeira Paulista /SP, CEP 12.630-000, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 16 (dezesesseis) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

2.2.5.1- O responsável pelo recebimento fará a conferência dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.

2.3 – A contratação com fornecedor/prestador de serviços registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto na Lei 14.133/21,

BEATRIS FREITAS TEBERGA
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE
CACHOEIRA PAULISTA/SP, POR INTERMÉDIO
DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE CACHOEIRA PAULISTA CNPJ: 45.192.275/0001-02, com sede na Av. Cel Domiciano, 092, centro, na CIDADE DE CACHOEIRA PAULISTA/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ailton Vieira, brasileiro, médico, RG n. xx.xxx.xxx-x e CPF n. xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, BAIRRO, CACHOEIRA PAULISTA/SP, denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado à empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX e do CPF XXXXXXXX, E-mail comercial : XXXXXXXX E-mail pessoal XXXXXXXX, conforme documentos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 015/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e decreto municipal nº 132/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

03						
.....						

1.2 Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. Autorização de Contratação, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

3. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de execução, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA PREÇO

5.1 Do Preço:

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2 Da Forma De Pagamento:

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA PAGAMENTO

6.1. Do Prazo De Pagamento

6.1.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.2. Das Condições De Pagamento

6.2.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.2.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

6.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.2.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de apresentação de certidões, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá apresentar à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.6 Constatando-se, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência.

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da prestação serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal e social, a empresa contratada deverá entregar as certidões ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6) Certidão de cumprimento ao artigo 429 da CLT
- 7) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações termo de referência ou instrumento congênere.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos,



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.18 cumprir leis vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não será exigida garantia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o contrato, conforme alínea f do item 10.1

b) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso da entrega do bem ora licitado, conforme alínea g do item 10.1

d) moratória 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento 2024, na dotação abaixo discriminada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ÓRGÃO	FICHA	FONTE	ELEMENTO
10.303.0025.2027	08	89	01	3.3.90.30.00
10.303.0025.2027	08	90	02	3.3.90.30.00
10.303.0025.2027	08	91	05	3.3.90.30.00

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO

17.1 É eleito o foro da Comarca de Agudos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Cachoeira Paulista, ____ de _____ 2024.

Ailton Vieira
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas

1- _____ RG _____

2- _____ RG _____



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024

EDITAL Nº 050/2024

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.192.275/0001-02, com sede na Av. Coronel Domiciano, nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Ailton Vieira, brasileiro, médico, casado, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxx, inscrita sob o CPF nº XXXXXXXXX, doravante designada **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024 publicada no de/...../202....., processo administrativo nº 015/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 E NO Decreto municipal 132 de 08 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo I **do Edital nº 022/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
X								

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista através da Secretaria de Saúde Municipal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

4.2.1 O município poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do município, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata poderá ser formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto **no** edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e;

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

9.1.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.7.1 Por razão de interesse público;

9.1.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.1.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital**.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO(S): MILTON CARLOS MARTIMIANO FILHO, OAB/SP XXX.XXX

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cachoeira Paulista, de de 2024 .

AILTON VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME	
CARGO	
RG Nº	
REGISTRO DE CLASSE	
TELEFONE	
E-MAIL	

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME	
CARGO	
REGISTRO DE CLASSE	
TELEFONE E FAX	
E-MAIL	

Cachoeira Paulista, de de 202 .

AILTON VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

ANEXO IV MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO Nº 128/2024

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2024, instaurado por essa Administração, que não fomos declarados inidôneos para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cachoeira Paulista , ____ de _____ de 2024.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresa
numero RG ou
CPF



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO (ART. 7º, XXXIII, CF/88)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO Nº 128/2024

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

A empresa _____, estabelecida à _____,
na cidade de _____ Estado _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) _____
_____, CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins conforme disposto no
Art. 7, inciso XXXIII da CF nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme for o
caso):

() não emprega menor de dezesesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cachoeira Paulista, ____ de _____ de 2024.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresa
numero RG ou
CPF



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

ANEXO VI MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

PROCESSO Nº 128/2024

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

O signatário da presente, em nome da empresa, para todos os fins legais e necessários, declara que:

Concorda com todos os preceitos e termos das Condições Gerais do EDITAL MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2024, e respectivos anexos.

Acata qualquer decisão que venha a ser tomada pela Administração com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstram possibilidade de executar o objeto da presente licitação.

Concorda com a decisão que vier a ser tomada pela Administração com relação à adjudicação do objeto da presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com o interesse da Administração.

Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação

Cachoeira Paulista, ____ de _____ de 2024.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresa
numero RG ou
CPF



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREG PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2024

PROCESSO Nº 128/2024

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

A empresa _____, estabelecida à _____, na cidade _____ de Estado _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que ATENDEM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cachoeira Paulista, ____ de _____ de 2024.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresa
numero RG ou
CPF



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

PROCESSO Nº 128/2024

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

A empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cachoeira Paulista, ____ de _____ de 2024.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresa
numero RG ou
CPF



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

ANEXO IX MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELTRONICO Nº 022/2024
PROCESSO Nº 128/2024

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) (sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.
OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2024 Do Município de Cachoeira Paulista, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar contratos e declarações, vista documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Cachoeira Paulista, ____ de _____ de 2024.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresa
numero RG ou
CPF



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

MODELO DE PROPOSTA FINAL

Dados da empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional (que a municipalidade utilizará para enviar o Contrato para assinatura):

Dados bancários:

Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Endereço:

E-mail institucional (que a municipalidade utilizará para enviar as autorizações de fornecimento):

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202__.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura